O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo como Art. 80, §2° da Lei Orgânica do Município e do Art. 249, §1° do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 3.494 DE 02 DE MAIO DE 2017.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ O DIA MUNICIPAL DO FISICULTURISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itaguaí, o "Dia Municipal do Fisiculturista", a ser comemorado anualmente no dia 10 de agosto.

Art. 2º A matéria que é tratada nesta Lei fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaguaí.

Art. 3º Nesta data serão realizadas várias atividades relacionadas ao fisiculturismo (competições *fitness, strongman*, halterofilismo, *powerlifting, crossfitness,* dentre outras) e a presença de pessoas famosas nessas áreas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaguaí, 20 de junho de 2017.

RUBEM VIEIRA DE SOUZA

PRESIDENTE

Autoria: Vereador Vinícius Alves de Moura Brito